



Processo Licitatório nº: 17/00003-PP;

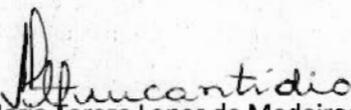
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS;

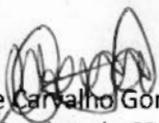
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN

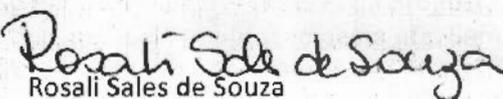
ATA DE CONTINUIDADE – JULGAMENTO DAS AMOSTRAS – ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de dois mil e dezessete às nove horas e trinta minutos, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria AR/SESC/RN "E", nº 07/2017, expedida pela Presidência do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, reuniu-se em sua sala, sito à Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, para proceder com a continuidade da sessão de abertura, julgar as amostras e abrir e julgar os documentos de Habilitação da licitação em epígrafe que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS.** Registre-se que nenhum licitante compareceu a esta sessão. Na sessão de abertura e disputa de lances que ocorreu em 10/02/2017, foram solicitadas amostras das duas empresas que concorreram ao certame, a saber **F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Itens 23 e 25)** e **INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA (Itens 1 à 22 e 24)**. Após período de entrega e análise de amostras, pela Nutricionista Rosali Sales de Souza, foi verificado que a empresa **F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, foi **DECLASSIFICADA** por não ter entregue amostras no período determinado e a amostra de todos os itens da empresa **INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA**, foram entregues e **APROVADAS**. Todas as informações supracitadas quanto a análise das amostras podem ser verificadas conforme parecer técnico anexo ao processo. Na sequência, a senhora Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação da empresa **CLASSIFICADA**, ocasião em que, juntamente com os Membros da Comissão, rubricou todas as folhas. Após análise da Documentação, a senhora Pregoeira verificou que a Empresa **INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA**, foi **HABILITADA**. Ressalte-se inclusive que toda documentação técnica fora analisada pelo membro técnico da comissão, a Sra. Rosali Sales de Souza – Nutricionista. Por fim, registre-se que **a DECLARAÇÃO DE VENCEDOR apenas se dará após a apresentação da proposta devidamente ajustada, que deverá ser entregue no prazo de até 24 horas da publicação desta ata.** Sem mais registros declarou a reunião encerrada consignando em ata a assinatura dos Membros da Comissão de Licitação.


Maria Tereza Lopes de Medeiros Cantídio
Pregoeira

Membros da Comissão de Licitação:


Lidiane Lília de Carvalho Gonçalves Rocha
Membro da CPL


Rosali Sales de Souza
Membro Técnico da CPL